



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.112, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação

R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação

R\$ 147.707,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

PROJETO: 1.148 – Decoração Natalina

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 650.000,00

Total da Suplementação R\$ 650.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 13.573.821,33	R\$ 6.569.230,41

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.107, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(67) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Total suplementação R\$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.112, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO**

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 2.108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.682,07 (trinta e dois reais, seiscentos e oitenta e dois mil e sete centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total suplementação R\$ 32.682,07**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(330) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.682,07

Total anulação R\$ 32.682,07**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 81.469,08 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNI.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.469,08 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde****UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(825) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 81.469,08

Total suplementação R\$ 81.469,08**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMDCA****Dispõe sobre Aprovação do Orçamento para custeio do Serviço de Hospedagem.**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações pela Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023 e a deliberação por **unanimidade** dos Conselheiros de Direito, presentes em reunião extraordinária realizada em 24 de setembro de 2024 registrada na Ata n.º 093/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Campos de Júlio/MT, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CMDCA.**RESOLVE:****Art. 1º - APROVAR** o orçamento referente ao custeio do serviço de hospedagem prestado pela empresa Pelegrini Hotel à equipe de Investigadores da Polícia Judiciária Civil de Cuiabá, durante o período de 02 a 05 de setembro do presente ano. O serviço incluiu três diárias, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). A contratação foi necessária em razão das atividades realizadas pela equipe da PJC na Escola Estadual Angelina Franciscon Masutti e Escola Municipal 15 de Outubro, nos dias 03 e 04 de setembro, abordando os temas: bullying, cigarro eletrônico e uso de drogas."**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 25 de setembro de 2024.**Campos de Júlio/MT, 01 de outubro de 2024.****Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**